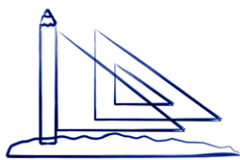


2020/2021

Regimento Interno dos Laboratórios de Informática



Escola Básica e Secundária de Velas



Artigo 1º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento dos laboratórios de informática na Escola Básica e Secundária (EBS) de Velas, aplicando-se a todos os que usufruem dos mesmos.

Artigo 2º

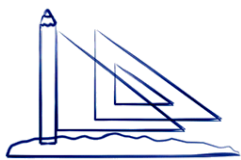
Laboratórios de Informática

1. Consideram-se laboratórios de informática as salas da EBS de Velas que se encontram devidamente equipadas com material informático destinado a ser utilizado pelos alunos e professores.
2. Na escola existem os seguintes laboratórios de informática: laboratório de informática 1 e laboratório de informática 2, no piso 0, e laboratório de informática 3 (Sala 8), no piso 1.
3. Aos laboratórios de informática têm acesso alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas, nos horários das turmas, ou atempadamente reservadas através da funcionária responsável.
4. O acesso e permanência dos alunos nos laboratórios de informática apenas pode ser feito mediante a presença de um professor ou funcionário destacado para o efeito.

Artigo 3º

Deveres dos professores

1. O professor é o responsável por abrir e fechar a sala.
2. O professor é responsável pelo controle e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula.
3. O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/software e por reportar eventuais avarias ao técnico da escola.
4. O professor deve informar os alunos das normas regulamentares dos laboratórios de informática.
5. No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências



- necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:
- a. os computadores todos desligados ou com as sessões terminadas;
 - b. as cadeiras e carteiras arrumadas;
 - c. o quadro limpo;
 - d. a sala devidamente organizada e limpa.
6. No caso de haver danos provocados pelos seus alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar verbalmente e/ou por escrito ao Conselho Executivo.
7. O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento.

Artigo 4º

Deveres dos Alunos

1. Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor ou funcionário.
2. O aluno só deverá ligar/desligar o computador mediante ordem dada pelo professor.
3. O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor.
4. Zelar pelo azeio da sala de aula, sem lixo nas mesas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado.
5. Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou *software*.
6. É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados nos computadores dos laboratórios.
7. Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos.
8. Não aceder a *sites* impróprios ou não autorizados pelo professor.
9. Não usar outro equipamento externo às salas, nomeadamente, o telemóvel e/ou tablet, sem autorização do professor que os acompanha.
10. Não comer e não beber dentro dos laboratórios.



Artigo 5º

Incumprimento

No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:

1. Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
2. Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu;
3. Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

Artigo 8º

Revisão e ratificação do regulamento dos Laboratórios de Informática

A revisão deste Regulamento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

Artigo 9º

Disposições finais

1. Os casos omissos no presente Regulamento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor.
2. O Regulamento Interno dos Laboratórios de Informática entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Departamento Curricular de Matemática e Novas Tecnologias.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 14/09/2020